

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXXII
Emendas I**

Quanto ao documento 454.

Oriundo do(a):

CE-SC/IPB 2007 - Doc. CCIX - quanto ao documento 219 - Secretaria Executiva quanto as Propostas de Emendas.

Ementa:

Relatório quanto a Proposta de Emendas SC/IPB 2006 - Doc. CIX, LXXXV, CXLV..

Quanto ao documento 454, oriundo da CE-SC/IPB através da SE/IPB, encaminhando o resultado de propostas de emendas baixadas aos presbitérios.

Considerando:

1) Que o SC/IPB-2006 encaminhou aos presbitérios as seguintes propostas de emenda:
a) Proposta de remessa de 50% do dízimos, pelos presbitérios, ao SC/IPB; b) Proposta de inclusão no artigo 33 da CI/IPB da designação como pastor em disponibilidade; c) Proposta de alteração no artigo 9º, alínea "b" do CD;

2) Que nenhuma proposta alcançou o quorum para emenda previsto na alí-nea "c" do artigo 140 da CI/IPB;

O SC/IPB 2010 RESOLVE:

Tomar conhecimento e arquivar.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2010.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No XCV

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 15/07/2010

Relator: Rev. Arival Dias Casimiro

Sub-relator: Rev. Cid Pereira Caldas

Membros: Presb. Ábner Gonçalves De Almeida Júnior, Rev. Adjanir Soares Guimarães, Rev. Ailton Gonçalves Dias Filho, Presb. Arcênio Coelho Mendonça, Rev. Eber Soares Ferreira, Rev. Edson Menezes Do Nascimento, Rev. Edson Souza Gonçalves, Presb. Eleazar Ferreira, Presb. Eugenio Peixoto Wanderley, Presb. Euler Borja, Rev. Gerides Diogo Da Silva, Presb. Gervásio Moura da Silva, Presb. Gilberto Fuhr, Rev. Hélio Francisco Da Silva, Presb. Hélio Teodoro, Rev. Jediel José Soares Filho, Presb. Joarez Costa Dourado, Presb. Joel De Sousa Reis, Rev. Joel Ramos De Farias, Presb. José Fernando Ventura, Presb. José Roberto Costa Alencar, Rev. Maciel Vaz Rodrigues, Presb. Marcelo Estevão Dias, Rev. Marinho Machado Lemes, Presb. Mauro Lopes Da Silveira, Rev. Oscar Butilheiro, Rev. Osias Correia, Presb. Otávio Campos De Oliveira, Rev. Paulo Gérson Uliano, Rev. Renato Abadio Romão, Presb. Samuel Ribeiro Da Silva, Presb. Silvério Carneiro Aredes.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

Folha

SECRETARIA EXECUTIVA

**Supremo Concílio da Igreja
Presbiteriana do Brasil - 11 a 17 de Julho -
Curitiba/PR**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: CE-SC/IPB 2007 – Doc. CCIX – Quanto ao documento 219 –
Secretaria Executiva quanto as propostas de emendas

Assunto: Relatório quanto a propostas de ementas SC/IPB 2006 – Doc. CIX,
LXXXV, CXLV.

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 454

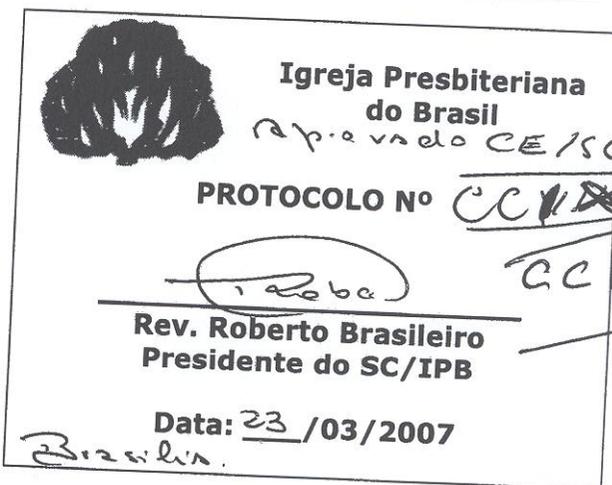
Destino:

Casu. XXXII


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 11/07/2010

RELATÓRIO DA COMISSÃO:



Quanto ao documento 219

Ementa: Relatório das Emendas SC/IPB-2006, quando aos Doc. CIX,
Doc. LXXXV, Doc. CXLV
85 145 109

Considerando

1. Que o documento CXLV (Quanto ao documento 280: Providenciar para
(145) que os Presbitérios remetam pontualmente 50% de seus dízimos para o
SC/IPB), obteve 70 votos positivos (26,41%) e 44 votos negativos. **Não
aprovado;**
2. Que o documento CIX (Quanto ao documento 288: O ministro poderá ser
(109) designado pastor-efetivo, pastor-auxiliar, pastor -evangelista, pastor -
missionário e pastor em disponibilidade), obteve 91 votos positivos (34,33%)
e 13 votos negativos. **Não aprovado;**
3. Que o documento LXXXV (Quanto ao documento 311: Afastamento, que,
(85) em referência aos membros da igreja consiste em serem impedidos de
comunhão; em referência, porém, aos oficiais, consiste em serem impedidos
do exercício do seu ofício, e, se for o caso, da comunhão da Igreja. O

afastamento deve dar-se quando o crédito da religião, a honra de Cristo, o bem do faltoso o exige, mesmo depois de ter dado satisfação ao tribunal. Aplica-se por tempo determinado ou indeterminado, a juízo do tribunal, até o faltoso dar prova do seu arrependimento), obteve 88 votos (34,20%) e 12 negativos. Não aprovado;

O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE

1. Tomar conhecimento;
2. Reconhecer que de acordo com os Artigos 139 e 140 da CI/IPB, uma emenda só poderá ser referendada com a aprovação de 2/3 dos presbitérios.
3. Lamentar o silêncio dos presbitérios em relação a assuntos tão relevantes para a vida da igreja.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007

Relator

Sub-relator

Membros



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

**COMISSÃO EXECUTIVA - 19 A 24 DE MARÇO
- BRASÍLIA - DF**

Folha

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Secretaria Executiva SC/IPB

Ementa:

Relatório das Emendas SC/IPB - 2006, quanto aos Doc. CIX, Doc. LXXXV, Doc. CXLV

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº219

Destino:

Sub. Com. VI
(i. Roberto)

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

**Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja
Presbiteriana do Brasil**

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

com. VI
Segnal
just III

Estimados irmãos

Segue em anexo o resultado da Apuração dos Votos dos
Presbitérios quanto às Emendas Constitucionais.

Emenda

Doc. CXLV – Quanto ao documento 280
Providenciar para que os Presbitérios remetam
pontualmente 50% de seus dízimos para o SC/IPB

Resultado:

- **SIM -- 70 votos** _____ **26,41%**
- **NÃO -- 44 votos**

Não aprovado

Emenda

Doc. CIX – Quanto ao documento 288
O ministro poderá ser designado pastor-efetivo, pastro-
auxiliar, pastor-evangelista, pastor-missionário e pastor
em disponibilidade.

Resultado:

- SIM – 91 votos _____ 34,33%
- NÃO – 13 votos

Não aprovado

Emendas

Doc. LXXXV – Quanto ao documento 311

Afastamento, que, em referência aos membros da Igreja, consiste em serem impedidos de comunhão; em referência, porém, aos oficiais, consiste em serem impedidos do exercício do seu ofício e, se for o caso, da comunhão da Igreja. O afastamento deve dar-se quando o crédito da religião, a honra de Cristo e o bem do faltoso o exigem, mesmo depois de ter dado satisfação ao tribunal. Aplica-se por tempo determinado ou indeterminado, a juízo do tribunal, até o faltoso dar prova do seu

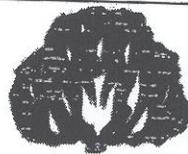
Resultado:

- SIM – 88 votos _____ 34,20%
- NÃO – 12 votos

Não aprovado



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO Nº

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: ___/03/2007

RELATÓRIO DA COMISSÃO:

Quanto ao documento 219 *pg. 124*

Ementa: Relatório das Emendas SC/IPB-2006, quando aos Doc. CIX, Doc. LXXXV, Doc. CXLV.

Considerando

O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE

1. Tomar conhecimento;
2. Reconhecer que de acordo com os Artigos 139 e 140 da CI/IPB, uma emenda só poderá ser referendada com a aprovação de 2/3 dos presbitérios
3. Lamentar o silêncio dos presbitérios em relação a assuntos tão relevantes para a vida da igreja.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

Folha

**COMISSÃO EXECUTIVA - 2007
19 A 24 DE MARÇO - BRASÍLIA - DF**

Relator

Sub-relator

Membros

Luiz Manoel Coutinho